Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

null

**LEI N.º 3.179, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.**

**RONI DONIZETI ASTORFO**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para Construção de Ponte na Avenida José Gatto, conforme convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Setor Urbano, crédito adicional especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender à seguinte programação:

| CÓDIGO DA UNIDADE | ELEMENTO/ FONTE | VALOR R$ | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|
| 01.09.03 | 4.4.90.51-02 | 400.000,00 | 15.451.403-1.004 | 2019 |
| Total | | 400.000,00 | | |

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;




DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, de 17 de janeiro de 2020.

**RONI DONIZETI ASTORFO**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de janeiro de 2020.

**LARISSA CRISTINA ROSA**
Diretora do Departamento Administrativo



Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**LEI N.º 3.180, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.**

**RONI DONIZETI ASTORFO**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Jardim Ignês Corso Andreazza (uma Caixa d' Água de 500 mil litros), conforme convênio firmado com o Ministério da Integração Nacional.

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Municipal de Água e Esgoto de Tambaú - DEMAET, crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), para atender à seguinte programação:

| CÓDIGO DA UNIDADE | ELEMENTO/ FONTE | VALOR R$ | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|
| 01.04.11 | 4.4.90.51-05 | 250.000,00 | 17.512.410-2.096 | 2020 |
| Total | | 250.000,00 | | |

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pelo Ministério da Integração Nacional, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, de 17 de janeiro de 2020.

**RONI DONIZETI ASTORFO**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de janeiro de 2020.

**LARISSA CRISTINA ROSA**
Diretora do Departamento Administrativo



Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**LEI N.º 3.182, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 872.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.**

**RONI DONIZETI ASTORFO**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para aplicação do recurso da Cessão Onerosa do Pré-Sal em Infraestrutura Urbana, galerias, sarjetas e pavimentação asfáltica.

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Setor Urbano, crédito adicional especial no valor de R$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais), para atender à seguinte programação:

| CÓDIGO DA UNIDADE | ELEMENTO/ FONTE | VALOR R$ | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|
| 01.09.03 | 4.4.90.51-05 | 872.000,00 | 15.451.403-1.004 | 2019 |
| Total | | 872.000,00 | | |

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à





DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, de 17 de janeiro de 2020.

**RONI DONIZETI ASTORFO**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de janeiro de 2020.

**LARISSA CRISTINA ROSA**
Diretora do Departamento Administrativo



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**LEI N.º 3.181, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.228.000,00 (SEIS MILHÕES E DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.**

**RONI DONIZETI ASTORFO**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), conforme Lei Municipal nº 3.125, de 08 de agosto de 2019, onde fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), no âmbito do FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, nos termos da Resolução do CMN, Resolução N. 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados à Implantação de Infraestrutura Urbana, Saneamento e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente no município de Tambaú/SP, observada a legislação vigente;

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Setor Urbano, crédito adicional especial no valor de R$ 6.228.000,00 (seis milhões e duzentos e vinte e oito mil reais), para atender à seguinte programação:

| CÓDIGO DA UNIDADE | ELEMENTO/ FONTE | VALOR R$ | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|
| 01.09.03 | 4.4.90.51-07 | 6.228.000,00 | 15.451.403-1.004 | 2020 |
| Total | | 6.228.000,00 | | |

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de produto de operações de crédito autorizadas, em forma que





DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las, nos termos do art. 43, § 1.º, IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, de 17 de janeiro de 2020.

**RONI DONIZETI ASTORFO**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de janeiro de 2020.

**LARISSA CRISTINA ROSA**
Diretora do Departamento Administrativo



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**LEI N.º 3.183, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.**

**RONI DONIZETI ASTORFO**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para Infraestrutura Urbana (Execução de recapeamento asfáltico e execução de guias e sarjetas em concreto extrudado em trecho da Avenida Angelina Lepri Biasoli), conforme convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Setor Urbano, crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte programação:

| CÓDIGO DA UNIDADE | ELEMENTO/ FONTE | VALOR R$ | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|
| 01.09.03 | 4.4.90.51-02 | 100.000,00 | 15.451.403-1.004 | 2019 |
| Total | | 100.000,00 | | |

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, de 17 de janeiro de 2020.

**RONI DONIZETI ASTORFO**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de janeiro de 2020.

**LARISSA CRISTINA ROSA**
Diretora do Departamento Administrativo



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**LEI N.º 3.184, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.**

**RONI DONIZETI ASTORFO**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para Infraestrutura Urbana (Execução de 3.525,20 m² de recapeamento asfáltico em vias do Município), conforme convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Setor Urbano, crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte programação:

| CÓDIGO DA UNIDADE | ELEMENTO/ FONTE | VALOR R$ | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|
| 01.09.03 | 4.4.90.51-02 | 100.000,00 | 15.451.403-1.004 | 2019 |
| Total | | 100.000,00 | | |

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;





DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, de 17 de janeiro de 2020.

**RONI DONIZETI ASTORFO**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de janeiro de 2020.

**LARISSA CRISTINA ROSA**
Diretora do Departamento Administrativo



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**DECRETO N.º 3.144, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.**

**RONI DONIZETI ASTORFO**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** a solicitação da Comissão Processante, expondo suas razões as quais são pertinentes à prorrogação pelo prazo requerido,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto no Decreto n.º 3.099, de 23 de outubro de 2019.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 15 de janeiro de 2020.

**RONI DONIZETI ASTORFO**
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de janeiro de 2020.

**LARISSA CRISTINA ROSA**
Diretora do Departamento Administrativo

**Gabinete do Prefeito**
**Departamento Administrativo**
*gabinetepreferito@tambau.sp.gov.br*
*www.tambau.sp.gov.br*

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**DECRETO N.º 3.145, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

**DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA FINS DE APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.**

**RONI DONIZETI ASTORFO**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 73, XXVII, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo, assegurada ao acusado ampla defesa;

**Considerando** o relatado no Protocolo nº. 3640/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo, para apuração de responsabilidades dos fatos narrados abrangendo o servidor cuja matrícula no quadro de pessoal da Prefeitura é n.º 3318.

**Art. 2.º** - São designados para compor a Comissão de Processo Administrativo, para apuração do que forem necessário, os servidores municipais:

**Presidente** – Claudiléia Maria Sachetto Martins – Matrícula nº. 2836.

**Membro** – Marcus Vinícius Gonçalves Bolognesi – Matrícula nº. 1322.

**Membro** – Daniela Ackermann – Matrícula nº. 3605.

**Art. 3.º** - O Processo Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**Parágrafo único** – O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

**Art. 4.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 17 de janeiro de 2020.

**RONI DONIZETI ASTORFO**
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de janeiro de 2020.

**LARISSA CRISTINA ROSA**
Diretora do Departamento Administrativo

**DECRETO N.º 3.146, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

**DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA FINS DE APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.**

**RONI DONIZETI ASTORFO**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 73, XXVII, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo, assegurada ao acusado ampla defesa;

**Considerando** o relatado no Oficio nº. 605/2019 – Coordenadoria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo, para apuração de responsabilidades dos fatos narrados abrangendo o servidor cuja matrícula no quadro de pessoal da Prefeitura é n.º 3659.

**Art. 2.º** - São designados para compor a Comissão de Processo Administrativo, para apuração do que forem necessário, os servidores municipais:

**Presidente** – Marcus Vinícius Gonçalves Bolognesi – Matrícula nº. 1322

**Membro** – Claudiléia Maria Sachetto Martins – Matrícula nº. 2836.

**Membro** – Daniela Ackermann – Matrícula nº. 3605.

**Art. 3.º** - O Processo Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.





DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**Parágrafo único** – O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

**Art. 4.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 17 de janeiro de 2020.

**RONI DONIZETI ASTORFO**
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de janeiro de 2020.

**LARISSA CRISTINA ROSA**
Diretora do Departamento Administrativo

**GABINETE DO PREFEITO**
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**PORTARIA N.º 12.473, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

**"CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AOS SERVIDORES"**

**RONI DONIZETI ASTORFO**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 17/01/20, Licença-Prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

| Nome | Cargo/Função | Período Aquisitivo | Parcelas | Dias Concedidos |
|---|---|---|---|---|
| Joana Darc Luperi | Ajudante Geral | 20/03/2011 a 19/03/2016 | 1ª<br>2ª<br>3ª | 90 |
| Silvana de Fátima Barbosa de Oliveira | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 09/02/2014 a 08/02/2019 | 2ª | 30 |
| Sônia Aparecida Bueno Martins | Merendeiro | 19/07/2009 a 18/07/2014 | 2ª | 30 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 17 de janeiro de 2020.

**RONI DONIZETI ASTORFO**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de janeiro de 2020.

**LARISSA CRISTINA ROSA**
Diretora Administrativa


**Gabinete do Prefeito**
**Departamento Administrativo**
*gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br*
*www.tambau.sp.gov.br*

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48





DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

| NOME | ESTABELECIMENTO | PROCESSO | Nº DO CEVS | ENDEREÇO |
|---|---|---|---|---|
| Maria Adelaide Alves da Costa Carvalho EPP | Ativ. médica c/ realização de exames complementares | 29/06. | 355330202-863-000106-1-8 | R: Dr. Alfredo Guedes, n°102 |
| Maria Adelaide Alves da Costa Carvalho EPP | Atividade médica restrita a consulta | 29/06. | 355330202-863-000107-1-5 | R: Dr. Alfredo Guedes, n°106 |
| Karina Cunha Carvalho de Siqueira & Cia Ltda | Com. Varej. De produtos farmacêuticos s/manipulação | 41/15 | 355330202-477-000040-1-4 | R: Santo Antonio, n°67 |
| Farmácia Visentainer & Cunha Ltda | Com. Varej. De produtos farmacêuticos s/manipulação | 67/18 | 355330202-477-000046-1-8 | R: Cel. José Vilela, n°618 |
| José Sebastião Miranda | Atividade odontológica | 4288/95 | 355330202-863-000008-1-7 | R: Dr. Alfredo Guedes, n°315 |
| Thales Jose Venturini Candido | Comércio varejista de bebidas | 35/19 | 355330202-742-000120-1-7 | R: Governador Mario Covas, n°251 |
| Marco Antonio Figueiredo Rio Alvar | Lanchonete | 43/19 | 355330202-561-000374-1-9 | R: Antonio Calichio, n°207 |
| Milene de Oliveira Nobrega 38640277800 | Atividades de estética | 42/19 | 355330202-960-000102-1-9 | R: Treze de maio, n°255 |
| Gabriel Augusto Balena Rodrigues 48020253866 | Comércio varejista de produtos alimentícios | 41/19 | 355330202-472-000123-1-9 | R: Carlos Donizetti Lepri, n°219 |
| Lupércio Pereira 96717564849 | Bares | 40/19 | 355330202-561-000373-1-1 | R: Francisco de Souza Pinto, n°746 |
| Maria Aparecida Ventirini Candido 1153122189 | Comércio varejista de bebidas | 39/19 | 355330202-472-000122-1-1 | R: Otavio Casemiro da Silva, n°49 |
| Elvis Perle | Atividade de condicionamento físico | 38/19 | 355330202-931-000024-1-0 | R: Washington Luiz, n°127 |
| Ismael Pinto Ribeiro 11551931800 | Com. Varej. Hortifrutigranjeiros | 37/19 | 355330202-472-000121-1-4 | R: Rui Barbosa, n°840 |
| Ana Paula de Souza 45923481847 | Fornecimento de alimentos p/consumo domiciliar | 32/19 | 355330202-562-000036-1-1 | R: Serafim de Oliveira Neves, n°446 |
| Sebastião Tessari 01630005819 | Lanchonete | 33/19 | 355330202-561-000372-1-4 | Av. Angelina Lepri Biasoli, n°872 |
| Comunidade Viva Vida Ltda | Captação, Tratamento e distribuição de água | 66/18 | 355330202-360-000017-1-6 | Chácara Lagoinha |
| Cerâmica Rissardi Ltda | Captação, Tratamento e distribuição de água | 22/15 | 355330202-361-000015-1-1 | Rod. Tambau á Santa Rita do P. Quatro |
| Cerâmica Atlas Ltda | Captação, Tratamento e distribuição de água | 23/15 | 355330202-360-000016-1-9 | Rod. Padre Donizetti, SP 332 |
| Associação Desportiva Classista Atlas | Captação, Tratamento e distribuição de água | 15/17 | 355330202-360-000014-1-4 | R: Fauston Rizzati, s/n° |
| Jose Acacio Rissardi/ Estância Palmital | Captação, Tratamento e distribuição de água | 21/15 | 355330202-360-000013-1-7 | Estrada Mun. Tambau á Santa Rosa do Viterbo |
| Rodrigo de Andrade 39840870807 | Comércio Varejista de produtos alimentícios | 36/19 | 355330202-471-000110-1-0 | R: Campos Salles, n°965 |
| Alfredo Ferreira Neto & Cia Me | Lanchonete | 29/10. | 355330202-561-000180-1-5 | R: Dr. Alfredo Guedes, n°279 |
| São Francisco Sistemas de Saúde | Atividade médica restrita a consulta | 31/19 | 355330202-863-0000141-1-7 | R: Cel. Manoel de Souza Meirelles, n°20 |
| Clinica Central Ltda | Ativ. médica c/ realização de exames complementares | 53/10 | 355330202-863-000069-1-2 | R: Militão Nogueira de Carvalho, n°161 |
| Joaquim Leme Neto 04924252808 | Fornecimento de alimentos p/consumo domiciliar | 01/20 | 355330202-562-000037-1-9 | R: Ruann Charles Tortello, n°230 |
| Jose Roberto da Cruz Supermercado | Com. Varej. De produtos alimentícios | 33/18 | 355330202-471-000105-1-0 | Av. Agostinho Jose da Cunha, n°170 |
| Ronei Daniel Trautvein 43246485810 | Fornecimento de alimentos p/consumo domiciliar | 05/20 | 355330202-562-000037-1-6 | R: Theodomiro Pereira da Silva, n°338 |
| Silvia Helena Nicacio 24662980828 | Com. Varej. De produtos alimentícios | 02/20 | 355330202-472-000126-1-0 | Av. Angelina Lepri Biasoli, n°924 |
| Ana Salete Siqueira Santos 14212023873 | Bares | 35/18 | 355330202-561-000360-1-3 | R: Dr. Alfredo Guedes, n°582 |
| Dulce Mara de Mello Barbosa 37124691877 | Cabeleireiros | 03/20 | 355330202-960-000103-1-6 | R: Alpheu Cerquetani, n°130 |
| Gislene M. Villas Boas Modena 14211943847 | Serviço ambulante de alimentação | 04/20 | 355330202-561-000375-1-6 | R: Guerino de Sordi, 596 |

**CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lupércio Pereira | Comércio varejista de bebidas | 30/06. | 355330202-522-000022-1-6 | R: Francisco de Souza Pinto, n°46 |
| Juzue Reis Ribeiro 71827749849 | Bares | 31/16 | 355330202-561-000317-1-2 | R: Capitão David, n°123 |
| Inacio & Inacio Com. De Carnes Ltda Me | Açougues | 05/12. | 355330202-472-000066-1-0 | R: Cel. João de Carvalho, n°326 |
| Candida de Fatima Vieria Nascimento | Cabeleireiros | 34/19 | 355330202-960-000101-1-1 | R: Maria Alice Serafim Herculano, n°15 |




DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| F.A. Moura Barros Me | Açougues | 09/18 | 355330202-472-000114-1-0 | R: Benjamin Constant, n°45 |
| Aécio Cassio da Silva Leite | Serviço ambulante de alimentação | 16/17 | 355330202-561-000335-2-9 | R: João Caiafa, n°555 |
| Angelina Aparecida da Silva | Serviço ambulante de alimentação | 23/16 | 355330202-561-000315-2-6 | R: Américo Torelli, n°62 |
| Thalita Gonçaves Bolognesi | Serviço ambulante de alimentação | 02/17 | 355330202-561-000331-2-0 | Av. Pref. Theodomiro Celestino, n°517 |
| Bar e Lanchonete Tribo do Rock Ltda Me | Bares | 35/16 | 355330202-561-000322-1-2 | R: Domingos Antonio Biasoli, n°250 |
| Eduardo Meira Berlanga Restaurante Me | Restaurantes | 06/16 | 355330202-561-000311-1-9 | R: Capitão David, n°133 |
| Luis Fernando de Oliveira 14211829807 | Comércio varejista de bebidas | 24/15 | 355330202-472-000089-1-5 | R: Carlos Guimarães, n°55 |
| Marco Aurelio Martinez Mendes | Atividade médica restrita a consulta | 41/12 | 355330202-863-000100-1-4 | R: José Lepri, n°92 |
| Michelle Adriane Zanardi | Bares | 27/12. | 355330202-561-000246-1-9 | Praça Padre Donizetti, n°30 |
| Edmeia de Fátima Serra 92497365849 | Fornecimento de alimentos p/consumo domiciliar | 38/16 | 355330202-562-000020-1-1 | R: Ruann Charles Tortello, n°232 |
| Paula Luciana Roberto 32552058833 | Atividades de estética | 54/15 | 355330202-960-000061-2-2 | R: Antonio Calichio, n°204 |
| Samuel Rubens da Silva 43343127809 | Cabeleireiros | 61/18 | 355330202-960-000089-1-5 | R: Dr. Alfredo Guedes, n°637 |
| Maria Claudileia Rosa | Cabeleireiros | 13/18 | 355330202-960-000087-1-0 | R: Francisco Martinelli, n°35 |
| Leticia de Freitas 43123037894 | Cabeleireiros | 70/18 | 355330202-960-000030-1-8 | R: Cel. José Vilella, n°98 |
| Adelarda Ap. da Silva 04134452830 | Cabeleireiros | 01/18 | 355330202-960-000081-1-7 | R: Dr. Alfredo Guedes, n°637 |
| Regiane Rigoli Ferreira | Cabeleireiros | 28/14 | 355330202-960-000034-2-5 | R: Cel. José Vilela, n°98 |
| Amanda Voltarelli Arrighi 36816232879 | Atividade de estética | 55/13 | 355330202-960-000066-2-9 | R: Esteves Osorio, 22 |
| Nayane Liberato Milhoci | Atividade de psicologia | 35/15 | 355330202-865-000034-1-7 | R: José Lepri, n°92 |
| Viviane Renata Faion | Atividade odontólogico | 69/16 | 355330202-863-000130-1-3 | R: Cel. José Vilella, n°140 |
| Ana Claudia de Abreu 27311152895 | Cabeleireiros | 41/14 | 355330202-960-000049-2-8 | R: Capitão David, n°123 |
| Davi Carolino | Cabeleireiros | 10/06. | 355330202-960-000005-2-3 | R: Capitão David, n°249 |

Tambaú, 15 de janeiro de 2020

Autorizo a publicação do texto

Daniela Rissardi de Oliveira
Coordenadora Municipal de Saúde




DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.